



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ISMAEL JOSE VENANCIO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	9
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	9
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	17
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil.....	18
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	19
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	20
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....	21
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	21

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3130, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS – CAISAN/QD E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Queimados, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1787/2024 de 06 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Queimados - CAISAN/QD no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA/QD, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA/QD pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, o Decreto nº 11422/23, de 28 de fevereiro de 2023 e o Decreto nº 7272/2010, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º - A CAISAN/QD será composta por representantes das seguintes pastas:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

II - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMDRAG;

IV - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

V - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMADA;

VII - Gabinete do Prefeito - GAP.

Parágrafo único - Cada membro da CAISAN/QD terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 3º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 3

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 4º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 5º - A CAISAN/QD deverá ser integrada, em parte, pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA/QD, e presidida por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Os representantes da CAISAN/QD, titulares e suplentes, serão designados pelo Prefeito.

Art. 6º - A Secretaria-Executiva da CAISAN deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por resolução da CAISAN.

Art. 7º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º - A participação na CAISAN/QD, nos comitês técnicos e nos grupos de trabalho temáticos será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta do orçamento vigente

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DECRETO Nº 3131, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE QUEIMADOS - COMSEA/QD E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Queimados, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1787, de 06 de março de 2024.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I **DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/QD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2º - Compete ao COMSEA/QD:

I - organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 4

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º - O COMSEA/QD manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA/QD.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA/QD será composto por 12 (doze) membros titulares, e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 1787, de 06 de Março de 2024.

§ 1º - A representação governamental no COMSEA/QD será exercida pelas seguintes pastas:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura - SEMDRAG;

III - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

IV - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

§ 2º - Os representantes da sociedade civil deverão ter efetiva atuação municipal e interface na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º - Poderão compor o COMSEA/QD, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA/QD.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil e da representação governamental, titulares e suplentes, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a uma recondução.

Art. 5º - Os 08 (oito) representantes das organizações representativas da sociedade civil serão escolhidos por meio de indicação do Fórum ou Plenária da sociedade civil, devendo as vagas serem preenchidas a partir de critérios objetivos previamente definidos por resolução expedida pelo COMSEA/QD.

§ 1º - A eleição para a escolha das organizações representativas da sociedade civil será convocada pelo COMSEA/QD por meio de edital, publicado no Diário Oficial de Queimados - DOQ, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

§ 2º - As organizações eleitas indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o COMSEA/QD.

§ 3º - A eleição dos representantes será realizada pelo menos 30 (trinta) dias, antes do final do mandato.

Art. 6º - O COMSEA/QD tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

Seção I Da Mesa Diretora

Art. 7º - O COMSEA/QD será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único - A Mesa Diretora tem a seguinte organização:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário-Geral.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA/QD;

II - representar externamente o COMSEA/QD;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA/QD;

IV - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

V - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - convocar reuniões extraordinárias;

VII - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA/QD.

Parágrafo único - A função de Presidente será exercida por conselheiro representante da sociedade civil, eleito pelos demais conselheiros, através de voto aberto, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas mais um mandato consecutivo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 5

Art. 9º - Ao Vice-Presidente incumbe:

- I - caberá ao Vice-Presidente, além da substituição do Presidente em suas ausências ou impedimentos, o exercício das atribuições que por ele lhe forem delegadas;
- II - assessorar o Presidente, sempre que solicitado por este ou pela Plenária, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de Governo e organizações da sociedade civil;
- III - supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva do Conselho, dentro de critérios acordados com o Presidente;
- IV - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

§ 1º - A função de Vice- Presidente do Conselho será exercida por um conselheiro efetivo não-governamental, eleito pelos demais conselheiros, através de voto aberto, para o mandato de 2(dois) anos, permitida a recondução por apenas mais um mandato consecutivo;

§ 2º - Nas ausências e nos impedimentos do Vice-Presidente, assumirá a função o conselheiro titular da sociedade civil indicado pela Plenária.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - instituir grupos de trabalho inter secretarias para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/QD.

Parágrafo único - A função de Secretário Geral será exercida por conselheiro representante governamental, eleito pelos demais conselheiros, através de voto aberto, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas mais um mandato consecutivo.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA/QD contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva do COMSEA/QD será exercida por servidor cedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Municipal 1787/2024.

Art. 12 - Compete à Secretária Executiva:

- I - assistir a Mesa Diretora do COMSEA/QD, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA/QD;
- III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA/QD em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;
- IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA/QD.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA/QD dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pela Mesa Diretora do Conselho.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 - Poderão participar das reuniões do COMSEA/QD, a convite de seu Presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15 - O COMSEA/QD contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 6

O Prefeito Municipal de Queimados, no de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2097/GAP/24. Altera a Portaria 1072/GAP/24 - Designa a 06ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, com o término do mandato no dia 28/06/2027.

Segmento de Usuários:

1 - ONG. dos Aposentados e Pensionistas de Queimados

Titular: Josué Silva da Costa

Suplente: Regina Lucia Alves Costa Paiva

2 - Instituto Celena Pró -Educar

Titular: Dulcelena dos Santos

Suplente: Maria da Penha Oliveira

3 - Associação de Liberdade de Expressão e Diversidade – ALED

Titular: Marcia Rodrigues Augusto

Suplente: Genilza Trindade Mota

4 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimados – APAE

Titular: Zuila Maria de Oliveira Firmino

Suplente: Lilian Cantelmo da Silva

5 - Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Titular: Silvana Ribeiro Enéas do Nascimento

Suplente: Maria das Graças Ferreira Gomes Santos

6 - Em Vacância

Segmento de Profissionais de Saúde:

Profissional da Rede Pública

1- Titular: Janaina Barão de Souza - **Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro (CRO/ RJ)**

Suplente: Marcelo Ribeiro de Souza - **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados**

2-Titular: Alessandra Silveira Francisco - **Conselho Regional de Educação Física**

Suplente: Luiz Carlos dos Santos - **Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Rio de Janeiro**

3- Em Vacância

Segmento de Gestores:

1- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Amanda de Moraes dos Santos

Suplente: Elizeu Veiga de Azevedo

2- Representante da Administração do Município de Queimados

Titular: Anderson Nascimento Nunes - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Suplente: Maicy Monteiro Amaral - Secretaria Municipal de Governo

3- Prestador de Serviço de Saúde Privados credenciados ao SUS

Titular: Jessica Santos da Costa- **Centro Médico e Diagnóstico - CMD**

Suplente: Rodrigo Barreto de Souza Cruz- **Centro Médico e Diagnóstico - CMD**

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias das portarias anteriores.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2098/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 da servidora **ELIANE MARA DE MELLO PINTO LEITE**, Assessor Técnico da Fazenda - SEMFAPLAN, matrícula nº 10759/03, fixando o próximo período para 01/10/2024 a 30/10/2024.

PORTARIA Nº 2099/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 do servidor **MARCOS SILVA DOS SANTOS**, Subsecretário Adjunto Financeiro - SEMED, matrícula nº 14326/01, fixando o próximo período para 01/10/2024 a 30/10/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 7

PORTARIA Nº 2100/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 do servidor **JORGE LUIZ VALIM PELUZIO**, Assessor Técnico - SEMUSOP, matrícula nº 14331/01, fixando o próximo período para 01/10/2024 a 30/10/2024.

PORTARIA Nº 2101/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 da servidora **SUELI LOPES DI PINO**, Auxiliar de Serviços Gerais - SEMUSOP, matrícula nº 6678/81, fixando os próximos períodos para 1º 18/10/2024 a 01/11/2024 e o 2º 09/12/2024 a 23/12/2024.

PORTARIA Nº 2102/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 do servidor **DIOGENES COSTA BARBOZA**, Assessor Jurídico - PGM, matrícula nº 14230/01, fixando o próximo período para 01/11/2024 a 30/11/2024.

PORTARIA Nº 2103/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 do servidor **PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA**, Procurador - PGM, matrícula nº 4261/01, fixando o próximo período para 01/10/2024 a 30/10/2024.

PORTARIA Nº 2104/GAP/24. SUSPENDER r por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 da servidora **ELZELI DA SILVA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais - PGM, matrícula nº 5839/41, fixando o próximo período para 01/10/2024 a 30/10/2024.

PORTARIA Nº 2105/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 do servidor **VINICIUS ALVES FERNANDES**, Agente Administrativo - PGM, matrícula nº 12243/01, fixando os próximos períodos para 1º 15/10/2024 a 29/10/2024 e o 2º 03/02/2025 a 17/02/2025.

PORTARIA Nº 2106/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 do servidor **WAGNER SOUZA VIANA**, Agente Administrativo - PGM, matrícula nº 12500/01, fixando o próximo período para 01/11/2024 a 30/11/2024.

PORTARIA Nº 2107/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 do servidor **ROBERTO BONIFÁCIO**, Assessor de Gabinete - SEMADA, matrícula nº 7028/94, fixando o próximo período para 01/10/2024 a 30/10/2024.

PORTARIA Nº 2108/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 do servidor **FERNANDO SARAMAGO HESS**, Contador - SEMUCTUR, matrícula nº 11814/01, fixando o próximo período para 02/01/2025 a 31/01/2025.

PORTARIA Nº 2109/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/10/2024 a 30/10/2024 do servidor **GABRIEL DA CUNHA ANDRADE**, Coordenador de Centro de Saúde - SEMUS, matrícula nº 14714/02, fixando os próximos períodos para 1º 16/09/2024 a 30/09/2024 e o 2º 17/10/2024 a 31/10/2024.

PORTARIA Nº 2110/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/10/2024 a 30/10/2024 do servidor **JOSÉ LUIZ CASTRO DA CONCEIÇÃO**, Assessor de Conservação e Manutenção Predial - SEMUS, matrícula nº 14714/02, fixando o próximo período para 02/09/2024 a 01/10/2024.

PORTARIA Nº 2111/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/10/2024 a 30/10/2024 do servidor **LEONARDO SOARES DA SILVA**, Subsecretário Adjunto de Infraestrutura - SEMUS, matrícula nº 14265/01, fixando o próximo período para 02/09/2024 a 01/10/2024.

PORTARIA Nº 2112/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os períodos 01/10/2024 a 15/10/2024 e 15/10/2024 à 20/10/2024 do servidor **JOSIAS OLIVEIRA PEIXOTO JUNIOR**, Assessoria Técnica - Superintendência do Fundo Municipal de Educação - SEMED, matrícula nº 15087/01, fixando o próximo período para 02/09/2024 a 21/09/2024.

PORTARIA Nº 2113/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 da servidora **WILZA MOTA VIEIRA**, Auxiliar de Recepção - SEMAS, matrícula nº 6634/61, fixando os próximos períodos para 1º 15/10/2024 a 29/10/2024 e o 2º 15/01/2025 a 29/01/2025.

PORTARIA Nº 2114/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 da servidora **GIULIANA PEREIRA GIACOMETTI**, Coordenador de Rotinas Administrativas - SEMUR, matrícula nº 13417/02, fixando o próximo período para 02/12/2024 a 31/12/2024.

PORTARIA Nº 2115/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 16/09/2024 da servidora **MARLI DE SOUZA ROSA**, Assessor Técnico - PGM, matrícula nº 6606/03, fixando o próximo período para 18/11/2024 a 02/12/2024.

PORTARIA Nº 2116/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 da servidora **ELIENE VALENÇA SILVA DE SOUZA**, Assessor de Controle e Manutenção de Viaturas - SEMDEC, matrícula nº 13902/02, fixando o próximo período para 01/10/2024 a 30/10/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 8

PORTARIA Nº 2117/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 do servidor **VANDERLEI OLIVEIRA CLEMENTE**, Assessor de Serviços Gerais - SEMCONSESP, matrícula nº 15265/01, fixando o próximo período para 02/01/2025 a 31/01/2025.

PORTARIA Nº 2118/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 da servidora **CINTIA FABIOLA ALVES FRIGUIS**, Assessor de Gabinete - SEGOV, matrícula nº 14827/01, fixando o próximo período para 01/11/2024 a 30/11/2024.

PORTARIA Nº 2119/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/09/2024 a 01/10/2024 do servidor **VINICIUS MONTEIRO DE MIRANDA**, Coordenador de Centro de Saúde - SEMUS, matrícula nº 13594/02, fixando o próximo período para 01/10/2024 a 30/10/2024.

PORTARIA Nº 2120/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 09/09/2024 a 23/09/2024 do servidor **JEFFERSON MAGNO DE FREITAS**, Assessor Técnico de Infraestrutura - SEMFAPLAN, matrícula nº 14803/01, fixando o próximo período para 06/11/2024 a 20/11/2024.

PORTARIA Nº 2121/GAP/24. CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº. 1967/21, que tornou pública a cessão do servidor **JULIO CESAR GOMES BEZERRA**, Matrícula nº T-5899, Administrador, cedido da Prefeitura Municipal de Magé para o Município de Queimados, a contar de **02/09/2024**. (Processo nº. 1483/2021/01)

PORTARIA Nº 2122/GAP/24. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 2084/GAP/24, que autorizou a requisição do servidor **RAPHAEL PEDRO PEREIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 12503/01, do Município de Queimados, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 138ª Zona Eleitoral - Queimados, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 6.999/82 e da Resolução TRE-RJ nº 1.217/2022, a contar de **27/08/2024**. (Processo nº. 912/2024/03)

PORTARIA Nº 2123/GAP/24. AUTORIZAR a requisição da servidora **LÚCIA HELENA SILVA FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2559/31, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 138ª Zona Eleitoral - Queimados, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 6.999/82 e da Resolução TRE-RJ nº 1.217/2022, no período de **02 de setembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024**. (Processo nº. 912/2024/03)

PORTARIA Nº 2124/GAP/24. EXONERAR o servidor **DOUGLAS DE CARVALHO WANDEKOCHEN**, matrícula nº 14762/01, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo CC3, do Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 30/08/2024.

PORTARIA Nº 2125/GAP/24. EXONERAR o servidor **EUNICIO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 14763/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, do Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 30/08/2024.

PORTARIA Nº 2126/GAP/24. EXONERAR a servidora **THATIANE DA SILVA GOMES**, matrícula nº 16105/01, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 30/08/2024.

PORTARIA Nº 2127/GAP/24. EXONERAR o servidor **PEDRO PAULO DA COSTA ALZER**, matrícula nº 15816/02, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Operacional, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - **SEMUSOP**, a contar de 30/08/2024.

PORTARIA Nº 2128/GAP/24. NOMEAR JOSÉ MAURÍCIO CORREIA DANTAS, no cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 30/08/2024.

PORTARIA Nº 2129/GAP/24. NOMEAR LÚCIA FERREIRA MARTINS DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, no Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 30/08/2024.

PORTARIA Nº 2130/GAP/24. NOMEAR PEDRO PAULO DA COSTA ALZER, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 30/08/2024.

PORTARIA Nº 2131/GAP/24. DESIGNAR a servidora **CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**, Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito, matrícula nº 14199/01, para responder pela Secretaria Municipal de Habitação - **SEMUHAB**, no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município.

PORTARIA Nº 2132/GAP/24. DESIGNAR o servidor **JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, matrícula nº 14327/01, para responder pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **SEMUCTUR**, no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 9

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2133/GAP/24. CONVOCA a tomar posse no dia 04/09/2024 às 10:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Governo, situada à rua Otilia, nº 1496, Sala 301, Vila do Tinguá - Queimados, os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivos, conforme relação nominal (Processo nº 0704/2020/03):

CARGO	Classificação	NOME
ORIENTADOR PEDAGÓGICO – PCD	2	JESSICA BRIZAMAR DE LIMA BRASIL
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	34	GABRIEL GONZAGA LIMA
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	36	LUCIANA GARCIA RUSSELL DE SOUZA
PROFESSOR I – HISTÓRIA	25	BENJAMIM DA SILVA ANDRADE FILHO
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA	11	VITOR ALEXANDRE RABELO DE ALMEIDA
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA – PCD	1	EDER FRANCISCO GUERRA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	312	VANIA DA SILVA NONATO CARDOSO
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	314	ROGERIO SOUZA DOS SANTOS
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	315	CATIA CRISTINA GOMES DA SILVA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	317	MAYARA CLARINDO SANTANA MAGALHAES
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	327	VANESSA DA SILVA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	329	ADRIANA LUZIA MONTENEGRO VIEIRA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	330	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	331	ANA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	332	THAIS PIRES DOS SANTOS
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS - PCD	17	EDNALVA PEREIRA PALMARES

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/1716/2024-E. Requerente: Deisemar Santos do Amaral Soriano. Assunto: Isenção de ITBI. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN - item: 12/13, **DEFIRO** o pedido de isenção de ITBI a **DEISEMAR SANTOS DO AMARAL SORIANO**, Estrada Francisco Antonio Ruso, (ant. Dos caramujos) nº 1746, casa 01, Condomínio Rosa do Belmonte, Lote B1, Quadra Área, Belmonte – Queimados. Na forma do art. 220, inc. I do CTMQ.

Processo nº 23660/2023/32. Requerente: CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DE QUEIMADOS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da SEMFAPLAN - às fls. 33, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 34/36, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2024, na inscrição mobiliária, nº **8939144**, na forma do art. 300-A parágrafo único CTMQ.
PUBLICADO NO DOQ Nº 162/24, DO DIA 27/08/2024, E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ANO.

Processo nº 23632/2023/32. Requerente: JSS MATHEUS STUDIO DE TREINAMENTO FUNCIONAL PERSONALIZADO. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da SEMFAPLAN - às fls. 34, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 35/37, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2024, na inscrição mobiliária, nº **88202004**, na forma do art. 300-A parágrafo único CTMQ.
PUBLICADO NO DOQ Nº 162/24, DO DIA 27/08/2024, E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ANO.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO 59/SEMAD/24

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados

SEMOB				
1	RONALDO FELIX DE ARAUJO	9562/03	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	02/09/2024 A 01/10/2024

Paulo César Tavares Araújo
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 10

ATO Nº 087/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a **3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 017/2023**, com publicidade em 01/12/2023 no DOQ nº 222.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 017/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa A. A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.063.632/0001-05, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Davi Dias de Oliveira, CPF Nº 093.601.009-60, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - CNPJ 17.063.632/0001-05 Rua Rio Grande do Norte, Nº 445, Centro, Londrina/PR (43) 3032-5600 - E-mail: adm1@ativaatacado.com.br Davi Dias de Oliveira						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	CANETA MARCA TEXTO - ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente de alta durabilidade a base de água, na cor amarelo. embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	LIGHTER	UNID	3.035	R\$ 0,89	R\$ 2.701,15
47	FOLHA EM EVA 600x400x2mm - Cores (laranja, vermelho, preto, azul, verde e amarelo); Pacote com 10 unidades.	BE ART	PCT	630	R\$ 17,86	R\$ 11.251,80
48	FOLHA EM EVA 600 x 400 x 2mm COM BRILHO - Cores diversas.	BE ART	UNID	300	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
90	PINCEL ATÔMICO AZUL.	BE ART	UNID	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
91	PINCEL ATÔMICO PRETO.	BE ART	UNID	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
92	PINCEL ATÔMICO VERMELHO.	BE ART	UNID	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
96	REFIL DE COLA GROSSA para pistola profissional de cola quente - branca – Pacote com 1 kg.	BE ART	PCT	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
101	TESOURA ESCOLAR - medida aproximada 11,4 cm, ponta arredondada. Adicionais: o produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	BE ART	UNID	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
22	SEMAD: 2.485	SEMAS: 500	SEMED: 50
47	SEMAS: 30	SEMED: 600	
48	SEMAS: 300		
90	SEMAS: 200		
91	SEMAS: 200		
92	SEMAS: 200		
96	SEMAS: 100	SEMED: 100	
101	SEMAS: 200		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 01 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PARTICIPANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

DAVI DIAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
A. A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços
Atualização: Dezembro/2019

Processo nº 2538/2023/03. De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica - SEMAD, às fls. 604/613 e da Controladoria Geral do Município, às fls. 616/621 e , **AUTORIZO** na forma da Lei, a Prorrogação do prazo de Prestação de Serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, sem fornecimento de combustível e sem motorista, quilometragem livre, com até 2 anos de uso e/ou 20.000 Km rodados, para uso administrativo e operacional, por mais 03 (três) meses, a contar de **02/09/2024 a 01/12/2024**. **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo com a empresa **TRANSPLANAGEM TERRAPLANAGEM EIRELLI, CNPJ Nº 05.124.800/0001-38**, no valor de R\$ 289.542,00 (duzentos e oitenta e nova mil, quinhentos e quarenta e dois reais), nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário de Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 17

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº1033/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) JÓRGEA BAIÃO NOGUEIRA, Professor II, Matrícula 12367/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 24/08/2024 a 22/10/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 1644/2024.

PORTARIA Nº1034/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) SOLANGE FERNANDES ALVES, Professor II, Matrículas 2024/9 e 7690/9, SEMED, por 31 (trinta e um) dias a contar de 30/07/2024 a 29/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº4918/2024.

PORTARIA Nº1035/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) JULIANA LEANDRO LOPES, Auxiliar de Cuidador, Matrícula 13786/01, SEMAS, por 30 (trinta) dias a contar de 14/08/2024 a 12/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5167/2024.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula. 6730/01

ERRATA* PUBLICADO NO DOQ 162/24 DE 27/08/2024

ONDE SE LÊ: ATO 53/SEMAD/24. Tornar público o gozo efetivo das férias do servidor abaixo relacionado.

GAP				
1.	EDMILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR	14367/01	COORDENADOR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	02/09/2024 A 01/10/2024

ONDE SE LÊ: ATO 53/SEMAD/24. Tornar público o gozo efetivo das férias do servidor abaixo relacionado.

GAP				
1	EDMILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR	14367/01	COORDENADOR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	1º PERÍODO: 02/09/2024 A 16/09/2024 2º PERÍODO: 02/12/2024 A 16/12/2024

Paulo César Tavares Araújo
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

PMQ/PROCESSO/4783/2024-E. Com base no parecer da Assessoria de Controle Interno SEMUS em nº de controle 87891, da Assessoria Jurídica SEMUS em nº de controle 88058 e no Parecer Normativo PGM nº 02/2020 de 17 de abril de 2020 em nº de controle 88048, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo, sem acréscimo de valor, do contrato de prestação de serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao SUS, em especial os serviços de exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia, consultas médicas especializadas, preço tabela SUS, conforme especificações contidas no edital de Chamamento Público nº 03/2022 e seus anexos, inclusive o Plano Operativo Anual (POA), **HOMOLOGO** a despesa no **valor total de R\$ 3.490.429,62** (Três milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses a contar da expedição do Ofício de Prorrogação de Serviços, e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária **CASA DA MULHER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.874.001/0001-53**. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

PMQ/PROCESSO/3354/2024-E. Com base no parecer da Assessoria de Controle Interno SEMUS em nº de controle 87881 e da Assessoria Jurídica SEMUS em nº de controle 88058, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com redução do valor, do contrato de locação de 08 (oito) veículos automotores de passeio, sem fornecimento de combustível, para atender às demandas de caráter administrativo e operacional dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** a despesa no **valor total de R\$ 319.558,83** (Trezentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), sendo o **valor mensal de R\$ 26.629,90** (Vinte e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos), para o período de 12 (doze) meses a contar da expedição do Ofício de Prorrogação de Serviços e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.400.407/0001-84. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 9.491/94

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 18

Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

ATO Nº 016/SEMDEC/24, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349/18, de 27 de dezembro de 2018 que constitui o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) que visa estabelecer atribuições do PLANO DE CONTINGÊNCIAS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES;

CONSIDERANDO o ciclo PMPR2 sendo as atividades de (PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO)

CONSIDERANDO Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Procedimento Operacional Padrão executado pelo Plantão 24 horas sendo o POP - 01 - seção- plantão 24 horas - versão 2ª - monitoramento de eventos climáticos e acionamento do plano de chamadas;

CONSIDERANDO as atribuições do Departamento de Operações, a Divisão de atendimentos as Emergenciais e a Coordenação de Equipe de Agentes de Defesa Civil em funcionamento no Plantão 24 horas de acordo com o anexo XX da Lei nº 1.470/18, de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO Capítulo II, dos procedimentos devidos do Plantão de Serviço de 24 Horas, Art. 5º, o inciso XVII, do ATO DO SECRETÁRIO nº 008 de 11 de maio de 2020, publicado no DOQ Nº. 810 – Terça - feira, 12 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 56.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o serviço de monitoramento climático realizado pelas alas, sendo o Plantão ALFA, Plantão BRAVO, Plantão CHARLIE e Plantão DELTA, assim como os designados de Gerência do ECHO do Departamento de Operações e da Divisão de Atendimentos as emergências.

Art. 2º – Compete às alas de plantão 24 horas, realizar o monitoramento das condições climáticas, com repasse de informações, sendo:

I – Para **CHUVAS TORRENCIAIS** ativando os **RISCOS HIDROLÓGICOS**, a leitura deve ser realizada com registro do **início da precipitação e a cada 15 minutos (00m/15m/30m/45m/1h/1h15m)**; caso a precipitação atinja os riscos hidrológicos de acordo com os índices preestabelecidos em nosso PLANCON E POP 01, o Operador deve informar ao Coordenador de equipe de plantão 24 horas para repasse do informe no grupo operações.

II – Para **CHUVAS INTENSAS** ativando os **RISCOS GEOLÓGICOS**, a leitura deve registrada a cada 1h, observando os canais de leitura pluviométrica, e se ficarem intensas para seguir o protocolo hidrológico simultaneamente.

II – O volume pluviométrico deve seguir ainda a orientação do POP – 01 para acionamento de acordo com os níveis de precipitação.

Art. 3º A coleta de dados deve ser realizada através dos canais oficiais, sendo:

I – REDEMET (<https://www.redemet.aer.mil.br/>);

II – INEA – (<https://alertas2.inmet.gov.br/36501>)

III – INMET (<https://portal.inmet.gov.br/>);

IV – RADAR –RJ (<https://www.climatempo.com.br/alerta-rio/radar>);

V – CEMADEN-RJ – GRID LAB

(<http://sirene.cbmerj.rj.gov.br:8080/sirenesqueimados/index.jsp>)

VI – CEMADEN-BR

(http://sjc.salvar.cemaden.gov.br/resources/graficos/interativo/grafico_CEMADEN.php?idpcd=3738&uf=RJ)

VII – <http://alertadecheias.inea.rj.gov.br/radar.php>

VIII – <http://www.contingenciaverao.rj.gov.br/>

Art. 4º O boletim meteorológico será disponibilizado nas redes sociais oficiais da PMQ pela Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 5º O repasse de informações de **MONITORAMENTO METEOROLOGICO**, assim como o acionamento das sirenes ficam a cargo de comando e controle do Diretor de Operações, Adjunto de Operações e Chefe de Emergências, sendo repassado através da rede social da SEMDEC

Facebook

<https://www.facebook.com/defesacivil.dequeimados/>

Instagram

<https://www.instagram.com/defesacivil.queimados/>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 19

Art. 6º Compete a todos os servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Queimados a divulgação do serviço de Avisos e Alertas de Desastres – com cadastro através de envio de SMS para:
Número: 40199 com o CEP da residência do município.

Art. 7º - Tornar público o **ATO MENSAL DE ESCALA DE PLANTÕES**, contendo escala de serviço dos Plantões 24 horas do mês de **SETEMBRO de 2024**, com os respectivos responsáveis pelas alas, sendo o Plantão ALFA, Plantão BRAVO, Plantão CHARLIE e Plantão DELTA.

Art. 8º - O acionamento do Plantão 24 horas é realizado da seguinte forma:

I – Telefones: **2665-6321 / 21 98632-0219**

II - Atendimento Presencial na Base Operacional, no endereço:

Rua R, S/N - Vila Camarim, Queimados - RJ, CEP: 26383-552;

Coordenadas: -22.702781, -43.566477;

Atalho Waze: <https://waze.com/ul/h75cnbe5f3>

Atalho Google: <https://maps.app.goo.gl/ZUvqUEcr2qKe8eAY8>

Acesso pela Principal do CIEP 396, Luiz Peixoto.

Art. 9º - Esse BOLETIM entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
PLANTÃO 24 HORAS



ESCALA DE SERVIÇO DOS PLANTÕES

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
" SETEMBRO - 2024 "						
01/09 DELTA	02/09 ALFA	03/09 BRAVO	04/09 CHARLIE	05/09 DELTA	06/09 ALFA	07/09 BRAVO
08/09 CHARLIE	09/09 DELTA	10/09 ALFA	11/09 BRAVO	12/09 CHARLIE	13/09 DELTA	14/09 ALFA
15/09 BRAVO	16/09 CHARLIE	17/09 DELTA	18/09 ALFA	19/09 BRAVO	20/09 CHARLIE	21/09 DELTA
22/09 ALFA	23/09 BRAVO	24/09 CHARLIE	25/09 DELTA	26/09 ALFA	27/09 BRAVO	28/09 CHARLIE
29/09 DELTA	30/09 ALFA					



ALFA	BRAVO	CHARLIE	DELTA
Anderson Pires (Líder)	Marco Antônio (Líder)	Ronaldo dos Santos (Líder)	David de Souza (Líder)
Adjunto	Adjunto	Adjunto	Adjunto
Escrevente	Escrevente	Escrevente	Escrevente
Monitoramento	Monitoramento	Monitoramento	Monitoramento
Condutor de VTR	Condutor de VTR	Condutor de VTR	Condutor de VTR
Operacional	Operacional	Operacional	Operacional

(1) AFASTAMENTO POR DECRETO (2) FERIAS (3) LICENÇA PREMIO (4) LICENÇA MEDICA (5) ECHO APOIO AO PLANTAO 24 HORAS (6) CEDIDO PARA APOIO A SEMDEC

É DESIGNADO DIARIAMENTE NA ASSUNÇÃO DE PLANTÃO OS AGENTES QUE EXECUTAM AS FUNÇÕES DESCRITAS COM REGISTRO EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS



JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 14753/02

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO Nº82/CADEP/24, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

CADEP SESSÃO DIA 05/08/2024			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000421/2024	Q28592140	KARINA MOARES RUELA	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 20

E/09/000452/2024	Q28593192	PAULO CESAR PEREIRA GUIMARAES	INDEFERIDO
CADEP SESSÃO DIA 07/08/2024			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000451/2024	Q28593406	PAULO CESAR PEREIRA GUIMARAES	INDEFERIDO
E09/000454/2024	Q28593429	JOSE AVELINO DA SILVA	INDEFERIDO
CADEP SESSÃO DIA 09/08/2024			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000432/2024	Q28593323	MOACIR SOARES FIGUEIRA	INDEFERIDO
E09/000431/2024	Q28593535	GABRIEL RAMIRES FERREIRA	INDEFERIDO
CADEP SESSÃO DIA 12/08/2024			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000430/2024	Q28593337	ALINE DA SILVEIRA OLIVEIRA CANTEIRO	INDEFERIDO
CADEP SESSÃO DIA 14/08/2024			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000422/2024	Q28593523	DANILO BRITO DA SILVA	INDEFERIDO
CADEP SESSÃO DIA 16/08/2024			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/0004630/2024	Q28593348	WESLEY DE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	INDEFERIDO

Deivid Batista da Silva
Elysa de Almeida Alves
Luciana Alves Figueiredo da Silva

Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações

ATO Nº82/JARI/24, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 400/99;

Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB; e considerando o art. 12, do Decreto nº 186/99 - Regimento Interno da JARI;

RESOLVE:

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

JARI SESSÃO DIA 05/08/2024			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000425/2024	Q28593139	KAIQUE DA SILVA	INDEFERIDO
E09/000428/2024	Q28593235	FLAVIO SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO
E09/000429/2024	Q28590838	BIANCA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	INDEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 07/08/2024			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000426/2024	Q28590837	BIANCA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	INDEFERIDO
E09/000427/2024	Q28593065	VANDA VALERIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
E09/000424/2024	Q28593244	IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 09/08/2024			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000408/2024	Q28593141	CELIO DE OLIVEIRA WENCESLAU	INDEFERIDO
E09/000464/2024	Q28590823	ANTONIO CARLOS SOARES TERTULIANO	DEFERIDO
E09/000472/2024	Q28593170	MARCELO SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 12/08/2024			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000481/2024	Q28593093	MATHEUS NERY VENDRAMINI DO NASCIMENTO	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 165 – Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 21

E09/000471/2024	Q28593171	MARCELO SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO
E09/000512/2024	Q28593331	JORGE LUIZ LINDOLPHO MACHADO	DEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 14/08/2024			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000519/2024	Q28593665	CARLOS ANTONIO SOARES DA SILVA	INDEFERIDO
E09/000518/2024	Q28593661	GENILSON BAPTISTA PINTO	INDEFERIDO
E09/000516/2024	Q28593640	IGOR GUEDES SILVA	INDEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 16/08/2024			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000515/2024	Q28593279	JOSE RICARDO VIEIRA CAETANO	INDEFERIDO
E09/000482/2024	Q28593093	MATHEUS NERY VENDRAMINE DO NASCIMENTO	DEFERIDO
E09/000517/2024	Q28590813	VICTOR ENGEL GASGO	INDEFERIDO

Renata Moreira da Silva
Presidente da Jari

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO E PONTOS DE PAUTA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CMAS.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais conforme a Legislação em vigor e Regimento Interno torna público a todos os **CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL** os pontos de pauta para a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS - Sexta-feira, dia 06 DE SETEMBRO DE 2024 de 10:15 às 11:15am - Participar através Meet Link da videochamada do Google Meet: <https://meet.google.com/gqs-fgph-tgw>**

Pauta da Reunião:

1. Verificação de Quórum;
2. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMAS 388, de 02/08/2024.
3. Visitas da Comissão de Garantia de Direitos do CMAS do mês de Agosto/2024.
4. Deliberação da Resolução CMAS 008/2024 - Visitas da Comissão de Garantia de Direitos.
5. Informes e Assuntos Gerais.

Eduardo Lopes Barbosa
Presidente / CMAS Queimados

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a Prestação de Contas do Adiantamento concedido ao servidor Lucio Marcos Alves Gonçalves, matrícula 2695/61, Tomador de Adiantamento deste PREVIQUEIMADOS, através do processo nº 39/2024-E, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matr. 4223/41